



Prefeitura do Município de Itatiba

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE GESTÃO Nº02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITATIBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA, QUALIFICADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA NA ESFERA DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com sede e foro em Itatiba, Avenida Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca - Itatiba - São Paulo - CEP 13253-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.122.571/0001-77, neste ato representada pelo sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, e pelo Secretário da Saúde, **RENAN DIAS IRABI**, portador da cédula de identidade RG n.º1.083.878 e do CPF n.º980.188.921-72, e , de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.119.585/0001-31, e no CREMESP sob n.º 10.770, localizada na Avenida da Saudade, n.º 43, Itatiba/SP, neste ato representada por seu Provedor, Sr. **EMERSON RICARDO NETTO**, portador do RG n.º 30.539.995-0 e do CPF n.º 286.747.778-64, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e suas alterações; as GM/MS nº 1.721/2005 e SAS 635/2005 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, “ANTONIO CARLOS BEDANI – GARRINCHA”**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura do Município de Itatiba

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de aditamento tem por finalidade aditar o Convênio de Gestão nº02/2022, na Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros para a inclusão dos Parágrafos Sétimo e Oitavo, para prever pagamento de acordo com a Portaria GM/MS nº1.135, de 16 de agosto de 2023. em conformidade com as justificativas encartadas nos autos do PA nº 0335/2022 (despacho de fls. 348-350), que independente de transcrição, ficam fazendo parte integrante desse Aditamento.

1.1.1 - Fica aditado ao Convênio de Gestão nº02/2022, a inclusão dos seguintes Parágrafos à Cláusula Sexta:

Parágrafo Sétimo: Fica previsto o pagamento retroativo do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, nos termos da Portaria GM/MS nº1.135, de 16 de agosto de 2023, referente aos meses de maio à agosto de 2023, no valor de R\$ 43.399,28 (quarenta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos);

Parágrafo Oitavo: Fica previsto o pagamento mensal da complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, que será suportado exclusivamente com o repasse da assistência financeira complementar da União prevista na Portaria GM/MS nº1.135, de 16 de agosto de 2023, de acordo com memória de cálculo do Ministério da Saúde e nos prazos previstos no novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da dotação orçamentária: n.º02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.14.00 - Secretaria da Saúde, 02.14.03 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal da Saúde/ Assistência Hospitalar Ambulatorial, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.300.0198 – Assist Fin Comp – Pgto Piso Enfermagem, 10.302.0007.2.031



Prefeitura do Município de Itatiba

– Manutenção da Secretaria da Saúde/ FMS/ Atenção Básica/ UPA, do orçamento vigente, através da nota de empenho nº 7545-000, no valor de R\$ 43.399,28 (quarenta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).


CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio de Gestão n.º02/2022, as quais adere integralmente o presente termo de aditamento.

E por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas. Itatiba, 21/09/2023.

Pela CONVENENTE:


THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


RENAN DIAS IRABI
Secretário da Saúde

Pela CONVENIADA:


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA
EMERSON RICARDO NETTO

Testemunhas:

1 - Assinatura: Ana Laura
Nome: Ana Laura Domingos Gaspar
CPF: 401706618-65

2 - Assinatura: Michele V. Romaldi
Nome: _____
CPF: 22068696835



Prefeitura do Município de Itatiba

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO (FLS. 1/2)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura do Município de Itatiba

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): CONVÊNIO DE GESTÃO N°02/2022 – 4º TERMO DE ADITAMENTO

OBJETO: O presente termo de aditamento tem por finalidade aditar o Convênio de Gestão n°02/2022, na Clausula Sexta – Dos Recursos Financeiros para a inclusão dos Parágrafos Sétimo e Oitavo, para prever pagamento de acordo com a Portaria GM/MS n°1.135, de 16 de agosto de 2023. em conformidade com as justificativas encartadas nos autos do PA n° 0335/2022 (despacho de fls. 348-350), que independente de transcrição, ficam fazendo parte integrante desse Aditamento.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 43.399,28 (quarenta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

EXERCÍCIO (1): 2023

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Prefeitura do Município de Itatiba

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO (FLS. 2/2)

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. **Itatiba, 21/09/2023.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 271.404.148-58

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: EMERSON RICARDO NETTO
Cargo: Provedor
CPF: 286.747.778-64

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: RENAN DIAS IRABI
Cargo: Secretário da Saúde
CPF: 980.188.921-72
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: EMERSON RICARDO NETTO
Cargo: Provedor
CPF: 286.747.778-64
Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.